



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 4.096/2015

ALTERA O § 11 DO ARTIGO 69 DA LEI Nº
1.963 DE 14 DE MARÇO DE 2006 E SUAS
ALTERAÇÕES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Alterada a redação do §11 do artigo 69, da Lei nº 1.963, de
14 de março de 2006 e suas alterações, que passa a vigor com a modificação
inserida por esta Lei:

Art. 69.

§ 11 O recolhimento das contribuições dos segurados
obrigatórios e dos empregadores será efetuado ao IPMV no dia 20 de
cada mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de abril de 2015

José Luiz Rover

PREFEITO MUNICIPAL